



REGULAMENTO

CAPÍTULO UM

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O ADORAI - Festival de Música e Dança Católico tem por principal objetivo desenvolver atividades específicas de música e dança, junto a comunidade católica potiguar, educadores, agentes pastorais, artistas católicos, dentre outros segmentos identificados com o projeto, que o utilize como meio evangelizador.

CAPÍTULO DOIS

DOS CONCORRENTES

Artigo 2º - Só podem participar, como concorrentes, aos prêmios do ADORAI músicos e artistas católicos, com composições e criações próprias, apresentadas a coordenação do evento 5 (cinco) dias antes do evento.

Parágrafo Único - Os inscritos devem possuir alguma relação com paróquia, comunidade ou escola católica.

CAPÍTULO TRÊS

DAS CARACTERÍSTICAS E DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 3º - Os trabalhos concorrentes ao ADORAI devem ser criados no gênero artístico católico, e as inscrições devem atender às características formais, a seguir relacionadas:

I - Apresentar cópia única de áudio, com qualidade audível, contendo a música inscrita, gravadas com, no mínimo, voz e instrumento de acompanhamento, em formato wave ou mp3;

II- Nome e letra da música digitada em português, cada uma em 4 (quatro) vias e em um só verso da folha, sem a identificação do(s) autores(s);

III- Preenchimento de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição fornecida gratuitamente pela coordenação do evento e disponibilizada nos locais de inscrição, relacionados no Capítulo 4 (quatro) deste Regulamento;

IV- Para os grupos de dança; apresentar coreografia em vídeo, em qualidade visível e audível;



V - Apresentar cópia dos documentos de RG e CPF do coordenador do grupo inscrito.

Parágrafo 1º - As inscrições custam R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) e o material deve ser entregue a coordenação com 10 (dez) dias de antecedência a data do ADORAI.

Parágrafo 2º - O depósito bancário deve ser efetuado nos seguintes dados:

Caixa Econômica Federal

Agencia: 3242

Conta Corrente: 6353-0

Favorecido: Jocildo Nunes da Silva ou Anna Clara Aguiar Garcia

Parágrafo 3º - Entende-se por gênero católico aqueles que seguem a doutrina católica, sendo quatro quesitos principais:

I – O credo;

II – O Pai Nosso;

III – Os Mandamentos da Igreja;

IV – Os Sacramentos da Igreja.

CAPÍTULO QUATRO

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - As inscrições estarão abertas a partir das 00 horas do dia 22 de março de 2012 e se encerrarão às 23h59 horas do dia 10 de maio de 2012, podendo ser efetuadas nos seguintes locais de inscrição:

I- Na Paróquia de São João Batista, localizada na Rua São João Batista, 1363, Lagoa Seca, Natal/RN. No horário, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de terça à sexta;

II- Nas reuniões da Pastoral da Juventude da São João Batista, aos domingos, das 20h às 21h;

III- Pela internet, no endereço www.festivaladorai.blogspot.com/. Seguindo as orientações apresentadas na seção /inscrição.

Parágrafo 1º - O formulário de inscrição deve ser entregue no horário e data previsto, sem previsão de adiamento;

Parágrafo 2º - Os concorrentes devem apresentar o comprovante de pagamento no ato da inscrição;

Parágrafo 3º - A inscrição feita através do e-mail – festivaladorai@hotmail.com – deve ir em anexo, além da ficha de inscrição, cópia dos documentos de RG e CPF, as 4 (quatro) vias da letra da música e o comprovante do depósito da inscrição. Já as gravações da música e da coreografia, se não puderem ser anexas ao e-mail, devem ser entregues a coordenação em CD, Pendrive, DVD ou outro meio de leitura digital, nas datas previstas neste regulamento;

Parágrafo 4º - O não cumprimento deste edital, assim como a observância das datas estabelecidas, acarretará na desclassificação do inscrito, mesmo com efetivação do pagamento, sem devolução do valor da inscrição.

CAPÍTULO CINCO

DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS

Artigo 5º - A relação final dos classificados será divulgada no fim do dia 20 de maio de 2012, após avaliação final dos jurados.

Parágrafo 1º - A classificação ocorrerá de acordo com a nota dos jurados, ou seja, uma média das notas individuais de cada grupo;

Parágrafo 2º - Em caso de empate, será levado em consideração para o desempate as maiores notas nos seguintes itens, na ordem respectiva: para música, Aspecto teológico, Composição, Comportamento, Arranjo, Interpretação e Harmonia, e para dança, Criatividade, Mensagem, Vestuário, Sincronismo e Interpretação.

CAPÍTULO SEIS

DA ELIMINATÓRIA

Artigo 6º - O Festival ADORAI será realizado em 02 (duas) etapas distintas, abaixo relacionadas:

Fase I - Destinada à seleção, dentre todos os trabalhos inscritos, de acordo com as normas deste regulamento;



Fase II - Apresentação, ao vivo.

Parágrafo 1º - A seleção da Fase I terá início em 16 de maio de 2012, quando a primeira comissão julgadora analisará todas as gravações. O resultado desta seleção será divulgado até a 00h do dia 18 de maio de 2012, por meio da internet, no endereço www.festivaladorai.blogspot.com;

Parágrafo 2º - As datas, horários e local de realização das duas etapas eliminatórias, de que trata o artigo 6º deste Regulamento, são, para Fase I; do dia 11 de maio de 2012 ao dia 18 de maio de 2012 e para a Fase II a data do festival, dia 20 de maio de 2012, a partir das 8h, no ginásio da Escola Maria Auxiliadora, localizada na Av. Hermes da Fonseca, n.º. 603, Tirol, Natal / RN, com acesso lateral.

CAPÍTULO SETE

DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 7º - O Festival ADORAI fornecerá aos concorrentes estruturas físicas de palco, sistema de sonorização, todos em condições tecnicamente adequadas à apresentação dos 22 (vinte e dois) grupos concorrentes, podendo ser 11 para música e 11 para dança. Não serão fornecidos pela coordenação do ADORAI quaisquer tipos de instrumento musical para as apresentações concorrentes entre si, com exceção apenas o corpo base de uma bateria, também de qualidade técnica adequada, que deverá, obrigatoriamente, ser utilizada por todos os concorrentes cujas apresentações demandarem esse instrumento;

Parágrafo 1º - Todos os músicos bateristas deverão realizar suas apresentações utilizando seus próprios acessórios, tais como banco, baquetas, pratos, pedais e outros;

Parágrafo 2º - Caso ocorra intempérie capaz de inviabilizar a execução do Festival, uma nova data fica a ser definida pela coordenação do ADORAI, nos mesmos horários e ordem de apresentação, resguardando-se aos concorrentes toda a qualidade técnica das estruturas físicas oferecidas pela Produção, conforme apresentado neste Artigo. A divulgação da nova data ocorrerá através do endereço eletrônico www.festivaladorai.blogspot.com/ e pelos telefones dos coordenadores presentes na ficha de inscrição;

Parágrafo 3º - Caso o número de grupos de dança inscritos não atinjam o total de 11 (onze), serão abertas novas vagas para grupos musicais na final, assim como na ordem inversa.



Artigo 8º - Os concorrentes terão 05 (cinco) minutos, antes da respectiva apresentação, para a passagem do som. Além deste tempo, a coordenação do ADORAI disponibilizará uma sala com uma caixa amplificadora destinada à afinação dos instrumentos;

Artigo 9º - As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, serem videogravadas, audiogravadas, filmadas ou fotografadas pela organização do ADORAI, ou por quem esta autorizar, para posterior reprodução e a seu critério;

Artigo 10º - Desde já, os compositores e os letristas das músicas classificadas autorizam a Produção do Festival a efetuar para si ou para terceiros a gravação da apresentação, por qualquer meio ou sistema, para reprodução não comercial, ficando resguardados os direitos autorais sobre a mesma de acordo com a legislação vigente;

Artigo 11º - A organização poderá desclassificar qualquer trabalho, em caráter irrevogável, cujo compositor, letrista, músico ou intérprete desrespeite o Regulamento do Festival, ou provoque, em qualquer fase, atos que possam prejudicar o andamento do evento;

CAPÍTULO OITO

DOS PRÊMIOS

Artigo 12º - O ADORAI premiará os três primeiros colocados em cada categoria – dança e música – seguindo a decisão irrevogável dos jurados:

I – Prêmio primeiro colocado - R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

II - Prêmio segundo colocado - R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

III - Prêmio terceiro colocado - R\$ 100,00 (Cem Reais).

CAPÍTULO NOVE

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Artigo 13º - Os prêmios de que trata o Capítulo 8º deste Regulamento serão entregues aos seus respectivos vencedores no dia 20 de maio de 2012;

CAPÍTULO DEZ



DAS COMISSÕES JULGADORAS

Artigo 14º - O Festival ADORAI - terá 02 (duas) Comissões Julgadoras, sendo a primeira - composta por três jurados, sendo dois deles técnicos e um religioso - para a categoria de dança e a segunda - composta por três jurados, sendo dois deles técnicos e um religioso - para a categoria da música. Ambas indicadas pela coordenação do ADORAI;

Artigo 15º - A Comissão Julgadora de que trata o artigo 15º deste Regulamento, terão plena autonomia, e suas decisões serão determinantes e irrevogáveis, cabendo à produção do Festival a total responsabilidade pela parte técnica e administrativa do evento, de forma a proporcionar aos concorrentes plenas condições para suas apresentações musicais;

CAPÍTULO ONZE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - Os casos omissos, relativos à seleção e classificação de trabalhos nas diferentes etapas do Festival, serão resolvidos em total consonância entre a Produção e as Comissões Julgadoras, desde que em total conformidade com os termos deste Regulamento.

Natal/RN, 22 de março de 2012

Coordenação do Festival ADORAI

Festival ADORAI.